



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2020

**MODALIDADE: Leilão nº 001/2020**

**TIPO: Maior Lance**

**DATA DO LEILÃO: 25/03/2020      HORÁRIO: 09h00min.**

**OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.**

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Municipal n.º 1.863 de 18 de novembro de 2019, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de bens pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, sendo que a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 013/2019, reunir-se-á às **09h00min do dia 25/03/2020**, juntamente com o Leiloeiro designado, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores junto ao Centro Administrativo, como segue:

### 1 DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda de bens inservíveis para a Municipalidade, conforme discriminação abaixo:

I - um automóvel - gol 1.6, cor branca, ano modelo 2013/2014, flex, marca VW, potência 104 cv, capacidade 5 passageiros, motor 4 cilindros, quilometragem 405.514 km, Renavan n.º 591952459, chassi 9NWAB45U4EP123080, placa IUZ0332, avaliado em R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

II - um automóvel gol 1.0, cor branca, ano/modelo 2010/2010, flex, marca VW, potência 76 cv, capacidade 5 passageiros, motor 4 cilindros, quilometragem 428.460 km, Renavan n.º 205879519, placa IQS9223, marca vw, chassi 9BWAA05UBAT250346, avaliado em R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

III - Um automóvel Gol 1.0, cor branca, ano/modelo 2004/2005, combustível álcool, motor 4 cilindros, potência 62 CV, capacidade 5 passageiros, quilometragem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

101.783 KM, placa IMH9973, marca VW, chassi 9BWCA05Z32T047464, Renavan nº 847825825, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**1.2** Os bens acima mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

## **2 LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

A alienação realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores no Centro Administrativo, sito a AV Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, no dia 25/03/2020 às 09h00min.

## **3 DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DA MÁQUINA E DO VEÍCULO:**

**3.1** Os veículos e máquinas a serem alienados poderão ser examinados entre os dias 09 a 25 de março do corrente ano, das 8h30min às 11h30min, junto a Garagem do Parque de Máquinas do Município, sito Rua Padre Lido Liberali, s/nº, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Obras.

**3.2** A vistoria poderá ser feita mediante agendamento, com a Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (54) 3544 1146 com Paulo Rogério Bergamaschi.

**3.3** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN-RS da existência de multas e de emplacamento em atraso do veículo que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

## **4 DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.863 de 18 de novembro de 2019.

## **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados.

**5.2** No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante a Comissão de Licitações e Leiloeiro designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

**a) Pessoa Física:** Nome e endereço completos; telefone; fax; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso;

**b) Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, inscrição estadual e CNPJ.

**5.3.** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

**5.4** Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

## **6 DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** Os bens serão vendidos **À VISTA** a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.863 de 18 de novembro de 2019.

**6.2** Os bens só serão entregues aos arrematantes mediante liberação dos valores e mediante transferência formal dos bens, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.863 de 18 de novembro de 2019.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**7.1** Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**7.2** O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**7.3** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Entre Rios do Sul-RS, após a concretização da alienação.

**7.4** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento.

## **8 PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS**

**8.1** A retirada dos bens arrematados poderão ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

**8.2** A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Entre Rios do Sul-RS.

**8.3** A transferência do bem arrematado será feita mediante de Nota Fiscal se existir ou cópia da Ata do Leilão.

**8.4** A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.4** A não retirada dos bens no prazo previsto no item 8.3 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**9.2** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 8.3, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:

**a)** suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Entre Rios do Sul-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no site [www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br)

**10.2** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

**10.3** O Município de Entre Rios do Sul-RS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**10.4** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Leiloeiro designado.

**10.5** Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:

**a)** oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos, maquinários ou bens assemelhados, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.863 de 18 de novembro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**b)** efetuar a venda dos bens, nas mesmas condições do edital, na forma do que prescreve o art. 24, V, da Lei 8666, consolidada, especialmente para evitar maiores custos administrativos com publicações de editais, entrada, imediata, do produto da venda aos cofres públicos, sem qualquer prejuízo ao mesmo.

**10.6** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1019.

**10.7** Fica eleito o foro da comarca de São Valentim-RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre Rios do Sul-RS, 06 de março de 2020.

**CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS**  
Leiloeira

**JAIRO PAULO LEYTER**  
Prefeito Municipal